

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL № 37 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS URUTAÍ POR MEIO DE ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR - 2026/1

1. INTRODUÇÃO/APRESENTAÇÃO

O Diretor do Campus Urutaí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada, ofertados pelo campus Urutaí do IF Goiano para ingresso no ano letivo de 2026.

2. DO PROCESSO SELETIVO E VALIDADE

- 2.1. O processo visa a selecionar candidatos para o preenchimento de 320 (trezentos e vinte) vagas ofertadas pelo campus Urutaí do Instituto Federal Goiano para seus Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada, para aqueles que concluíram o ensino fundamental (1º ao 9º ano), ou o estejam concluindo no ano de 2025 e terá validade apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre de 2026.
- 2.2. Forma de Ingresso:

CAMPUS	FORMA DE INGRESSO
Urutaí	Análise de Histórico Escolar

2.3. A seleção para ingresso nos cursos técnicos integrados do IF Goiano presentes neste edital será feita por meio de análise do histórico escolar, cujas notas serão preenchidas no ato da inscrição, no sistema de processos seletivos do IF Goiano, que poderá ser acessado pelo site https://ifgoiano.edu.br/integrado

3. DO CRONOGRAMA

AÇÃO/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	09/10/2025
Período de impugnação dos termos do Edital	10/10/2025
Período de Inscrições	13/10/2025 a 30/11/2025
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas	01/12/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas	02/12/2025
Publicação do Resultado Final das Inscrições Deferidas	03/12/2025
Período de análise de histórico escolar	03 a 04/12/2025
Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	05/12/2025
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	06/12/2025
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	08/12/2025
Convocação dos candidatos aprovados em 1ª Chamada para Matrícula (envio da	08/12/2025
documentação comprobatória da reserva de vagas e documentos obrigatórios para	
matrícula, exclusivamente via e-mail ou presencial.	
Período de Matrícula	09 a 14/12/2025
Convocação para banca de heteroidentificação	15 a 16/12/2025
Realização das bancas de heteroidentificação	17 a 18/12/2025
Publicação preliminar das matrículas homologadas	19/12/2025
Recurso contra a homologação das matrículas	20/12/2025
Lista final das matrículas efetivadas em 1ª Chamada	22/12/2025
Convocação dos candidatos aprovados em 2ª Chamada para Matrícula (envio da	22/12/2025
documentação comprobatória da reserva de vagas e documentos obrigatórios para	
matrícula, exclusivamente via e-mail ou presencial.	
Período de Matrícula 2ª Chamada	05 a 09/01/2025
Início das aulas	02/02/2026

3.1. No caso de candidatos inscritos que ainda estejam cursando o Ensino Fundamental, na expectativa de conclusão até a data da matrícula, essa só será efetuada se não houver dependência em nenhuma matéria.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

- 4.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos candidatos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental até o final do ano letivo de 2025.
- 4.2. A comprovação da conclusão do Ensino Fundamental deverá ser realizada mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão e do Histórico Escolar Parcial até a data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsto neste Edital.
- 4.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.
- 4.4. Os candidatos selecionados ao final do processo seletivo, serão convocados a realizar matrícula no Curso Técnico integrado ao Ensino Médio.

5. DA OFERTA TOTAL DE VAGAS POR CAMPUS E POR CURSO

CAMPUS Urutaí										
Cursos	Total de vagas	Turno	Duração	Modalidade						
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	160	Integral	3 anos	Presencial						
Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio	60	60 Integral		Presencial						
Técnico em Biotecnologia Integrado ao Ensino Médio	80	80 Integral		Presencial						
Técnico em Agropecuária Concomitante/Subsequente	40	Vespertino	2 anos	Presencial						

Conforme disponibilidade, o Campus Urutaí poderá ofertar turmas extras dos cursos ofertados.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Período de inscrição conforme item 3
- 6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá ter concluído o Ensino Fundamental ou estar cursando o 9º ano.
- 6.3 As inscrições serão **gratuitas**, realizadas somente pela Internet, mediante a realização dos seguintes procedimentos:
 - I. Leitura do edital disponibilizado no portal, acesso por https://ifgoiano.edu.br/integrado
 - II. Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, https://ifgoiano.edu.br/integrado
 - III. Não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis;
 - IV. Escolha do Campus Urutaí, do curso e do perfil do candidato para sua reserva de vaga;
 - V. Imprimir o comprovante de inscrição do candidato , pois o número de inscrição é sua única identificação.
 - VI. Registrar pela sua credencial de acesso ao sistema (usuário/login e senha), e, portanto, a única forma de acesso a todas as etapas do processo seletivo.
- 6.4 O IF Goiano não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos, os quais impossibilitem a sua confirmação. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de inscrição.
- 6.5 Só é permitido ao candidato realizar uma inscrição para este edital.
- 6.6 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
- 6.7 Qualquer alteração nos dados só poderá ser feita até o último dia do período de inscrição constante no item 3, com exceção do CPF, o qual **não** poderá ser alterado.
- 6.8 Não será permitida, em hipótese alguma, mudança de curso, após o período de inscrição.
- 6.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IF Goiano, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos,

mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

- 6.10 A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 6.12 O simples preenchimento do formulário de inscrição não dá ao candidato o direito de participação no Processo Seletivo.
- 6.15 Não será permitida a solicitação de exclusão da inscrição por parte do candidato.

7. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 7.1 Ao acessar o Sistema de processo seletivo, pelo site https://ifgoiano.edu.br/integrado, o candidato deverá:
 - A. Identificar e selecionar o Processo Seletivo do Campus que deseja se inscrever;
 - B. realizar o cadastro no Sistema de processos seletivos do IF Goiano;
 - C. preencher os dados solicitados; e,
 - D. realizar a inscrição no curso pretendido.
- 7.2 Para realizar a inscrição, depois de efetivado o cadastro, o candidato deverá:
 - A. conferir os Dados Pessoais;
 - B. Todos os candidatos deverão anexar o Histórico Escolar, em formato .PDF, via Upload, no local indicado no sistema de inscrição;
 - C. preencher o Quadro de Notas com a média final de cada disciplina contida no Histórico Escolar conforme item 7.5;
 - D. No caso de o candidato concorrer pela Política de Ação Afirmativa (cotas), deverá realizar sua autodeclaração de acordo com o perfil escolhido. A comprovação do pertencimento à cota será exigida somente no momento da matrícula, quando o candidato já aprovado deverá apresentar os devidos documentos.;
- 7.3 Para a inscrição no processo seletivo, o candidato fará a opção primeiro pelo campus, depois pelo curso oferecido, conforme o quadro exposto no item 5, somente dentro do prazo de inscrições on-line definido no Cronograma (item 3) deste edital.
 - 7.3.1. O Sistema de processos seletivos do IF Goiano permitirá, após o candidato ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, a alteração dos dados pessoais, exceto CPF.
- 7.4 Nos Dados Pessoais, o candidato deverá:
 - a. informar, obrigatoriamente, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b. registrar, no Sistema, um e-mail pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso.
 - c. registrar um número de celular com whatsapp.
 - 7.4.1 Não serão aceitas inscrições com CPF de terceiros e cada inscrição estará vinculada a um único e-mail.
 - 7.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos seus dados, bem como de um e-mail pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso para confirmação e acompanhamento da inscrição.

- 7.4.3. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá:
 - a) marcar o campo "Usar nome social" no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano.
 - b) Em Dados Gerais preencher o "Nome Social Completo";
 - c) Anexar no Sistema de Inscrição, a declaração constante no Anexo IV em formato **pdf** e o documento oficial de identificação, dentro do período de inscrições constante no cronograma deste edital.
- 7.5- Nos Dados Escolares, o candidato deverá:
 - a. lançar suas notas do 8º ano das disciplinas de Português e Matemática que constam no Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente.
 - b. Todos os candidatos deverão anexar o Histórico Escolar, em formato **pdf**, no local indicado no sistema de inscrição;
 - c. realizar a conferência das notas lançadas.
- 7.5.1- Serão consideradas as notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, do 8º ano e caso o candidato tenha cursado o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano serão consideradas as notas avaliativas dos Relatórios Descritivos.
- 7.5.2- Serão considerados, para seleção, os seguintes modelos de históricos:
 - a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental regular ou Relatórios Descritivos do Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano;
 - b) Histórico Escolar via ENCCEJA Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos :
 - d) Histórico Escolar via EJA Educação de Jovens e Adultos;
- 7.5.3 Os candidatos que **NÃO** enviarem o Histórico Escolar ou documento equivalente conforme modelo apresentado no Item 7.5.2 serão atribuídas notas iguais a zero em todas as disciplinas.
- 7.5.4-. O candidato deverá lançar, no sistema do processo seletivo, para os modelos de histórico constantes no item 7.5.2, as médias finais do 8º (OITAVO) ANO do ENSINO FUNDAMENTAL das seguintes disciplinas:
- a) Língua Portuguesa;
- b) Matemática;
- 7.5.5- Em caso de não haver nenhuma nota lançada das disciplinas citadas no item 7.5.4, será considerada a nota zero da disciplina.
- 7.5.6- O candidato deve ter **ATENÇÃO** ao lançar as notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e de casos análogos. Se estiverem na escala de 0 a 10, no momento do lançamento, o candidato deverá convertê-la para escala de 0 a 100. Exemplo: "Se a nota for 9,5 (multiplicada por 10), deverá lançar 95".
- 7.5.7- Os Históricos Escolares, definidos no item 7.5.2, nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A" (Excelente), "B" (Bom), "C" (Satisfatório), "D" (Regular) e "E" (Insatisfatório), serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:

A = 95

B = 85

C = 75

D = 65

E = 30

b) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: "OT" (Ótimo), "B" (Bom), "RB" (Regular para Bom), "R" (Regular) e "I" (Insuficiente), serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:

OT = 95

B = 85

RB = 75

R = 65

I = 30

c) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: "MB" (Muito Bom), "B" (Bom), "S" (Suficiente), "I" (Insuficiente), serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:

MB = 95

B = 85

S = 70

I = 30

d) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: "B" (Bom), "S" (Suficiente), "I" (Insuficiente), serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:

B = 90

S = 70

I = 30

e) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: "PS" (Plenamente Satisfatório), "S" (Satisfatório), "NS" (Não Satisfatório), serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:

PS = 90

S = 70

NS = 30

- f) Se o histórico apresentar **um único Conceito** de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou conceito de aprovação equivalente), o candidato deverá lançar, no campo da nota de cada disciplina, obrigatoriamente, a média 70.
- g) No caso de candidato estrangeiro, as notas deverão ser lançadas conforme os modelos de Históricos Escolares apresentados no item 7.5.2. Em cada disciplina, a nota a ser lançada será a nota final da disciplina cursada no último ano constante no Histórico Escolar apresentado, que deve ser equivalente ao Ensino Fundamental II brasileiro.
- 7.5.8 Para quem cursou o ensino fundamental via ENCCEJA, o candidato deverá lançar, no campo da nota de cada disciplina, valores na escala de 0 a 180 que serão convertidas, pelo sistema, de

acordo com a função: Nota da disciplina a ser considerada pelo sistema = Nota da disciplina lançada pelo candidato ÷ 1,8.

- 7.5.9- As notas a serem lançadas no sistema para quem cursou o ensino fundamental via ENCCEJA serão relativas às seguintes disciplinas:
 - a) Língua Portuguesa (a nota do histórico do ENCCEJA em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação);
 - b) Matemática.
- 7.5.10- No caso de alunos que cursaram o Ensino Fundamental 2 na modalidade EJA, as notas deverão ser lançadas conforme os modelos de Históricos Escolares apresentados no item 7.5.2.
- 7.5.11-O candidato deve ter **ATENÇÃO** às notas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental 2 na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano e de casos análogos. A nota de cada disciplina a ser lançada no sistema será a nota final do 8º ano.
- 7.5.12- As notas a serem lançadas, conforme descrito no item 7.5.4, deverão seguir os modelos de Históricos Escolares apresentados no item 7.5.2.
- 7.5.13- Os candidatos cujas situações diferem das possibilidades apresentadas neste edital devem contatar a Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2026/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio pelo email selecao.urt@ifgoiano.edu.br, anexando cópia digitalizada do histórico escolar ou documento equivalente para análise, orientações e realização da inscrição, obedecendo ao prazo previsto no Cronograma no item 3.

8. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA (COTAS)

- 8.1. O Instituto Federal Goiano adotará Política de Ação Afirmativa, com reserva de:
 - O número de vagas será informados pelos campi, sendo os percentuais quantitativos reservados às cotas legais calculados automaticamente com base na seguinte legislação:
 - a. I Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
 - b. II Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012;
 - c. III Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; e
 - d. IV Portaria nº 2.027, de 2023.
 - 2. Serão considerados os percentuais censitários de referência os informados pelo Censo 2022, sendo:
 - a. I ampla concorrência (AC): 50% (com arredondamento para baixo); e
 - b. II cotas: 50% (com arredondamento para cima).
 - c. § 2º As vagas reservadas para cotas serão distribuídas da seguinte forma:
 - d. I pretos, pardos e indígenas: 63,65%;
 - e. II quilombolas: 0,43%; e
 - f. III pessoas com deficiência (PcD): 7,73%
 - g. IV escola pública independente de renda 14,095%; e
 - h. V escola pública, renda inferior 14,095%.

8.2. As vagas, cursos e turnos de oferta por Campus, estão especificados no quadro abaixo, distribuídas entre ampla concorrência e reservas de vagas e, dependem de comprovação documental.

6,,,,,,		CAMPUS Urutaí - Reserva de vagas (candidatos que estudaram o ensino fundamental somente em escola pública)								
Cursos	AC	Reno	Renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo				Renda superior a 1(um) salário mínimo			
		LB-EP	LB-PPI	LB-PCD	LB-Q	LI-EP	LI-PPI	LI-PCD	LI-Q	
Agropecuária	80	10	26	3	1	12	26	2	0	160
Informática para Internet	30	3	10	1	1	4	10	1	0	60
Biotecnologia	30	3	10	1	1	4	10	1	0	60
Agropecuária Concomitante /Subsequente	20	1	7	1	1	2	7	1	0	40

- 8.3. A opção do candidato para as vagas reservadas às cotas ou para a ampla concorrência será feita de acordo com a escolha do candidato no ato de inscrição.
- 8.4. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita, para o candidato optante às cotas inferior a 01 (um) salário mínimo, será comprovada preferencialmente por meio da Certidão do Cadúnico devidamente atualizado. Para os que já possuem cadastro realizado há mais de 45 (quarenta e cinco) dias, deve ser emitida pelo site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou Folha Resumo do Cadúnico que pode ser retirada junto ao CRAS no ato do cadastro. Este documento deve somente no momento da matrícula. Aos candidatos que não possuem Cadúnico deve-se observar o item 9 de acordo perfil de cotas, caso tenha optado, e o item 11.10.
- 8.5. O acesso às vagas reservadas a estudantes de escolas públicas será permitido para aqueles que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, conforme o disposto na Lei nº 12.711: alterada pela Lei nº 13.409/2016, de 28 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº. 14.723 de 13 de novembro de 2023.
- 8.6. O conceito de escola pública adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei n°9.394/1996. "Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:
 - I Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
 - II Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado."
- 8.7. Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.
- 8.8. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino

- para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei nº. 14.723 de 13 de novembro de 2023).
- 8.9. Os candidatos na condição de bolsistas de escolas privadas não se equiparam aos estudantes de escolas públicas.
- 8.10. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023) para estudantes de escola pública os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) ou (EJA), no país, os quais equivalem ao Ensino Fundamental;
- 8.11. Qualquer período, mês, semestre, ou ano do Ensino Fundamental cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas.
- 8.12. O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência (AC) será classificado neste grupo como estabelecido na Portaria Normativa do MEC nº 18 de 2012 e Portaria Normativa do MEC nº 09 de 2017. Neste caso, a documentação comprobatória apresentada não será considerada para comprovação de Cotas.
- 8.13. O candidato inscrito para o perfil de reserva de vaga que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado no ato de inscrição, ou no caso de não confirmação do perfil, será remanejado conforme previsão legal.
- 8.14. A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei nº. 14.723 de 13 de novembro de 2023, será realizada pela Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD e pela Comissão de Heteroidentificação (PPI Preto, Pardo ou Indígena) do campus ofertante de vagas neste edital.
- 8.15. A formação da Comissão de Heteroidentificação observará as regras internas do IF Goiano, disposta na RESOLUÇÃO № 003/CS/ 2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, disponível em https://suap.ifgoiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/116361/ e https://suap.ifgoiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/123593/, bem como que o procedimento de heteroidenficação observará as regras desta norma.
- 8.16. Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula e o processo seletivo, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- 8.17. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 9.1. O candidato somente poderá comprovar a sua condição de cotista no momento da matrícula de acordo com normas complementares específicas, quando enviará toda documentação comprobatória conforme o perfil de cota autodeclarado no momento da inscrição descrito no ANEXO VIII.
- 9.2. O candidato que não comprovar no momento da matrícula, a cota declarada na inscrição, será automaticamente desclassificado da cota almejada e estará concorrendo na ampla concorrência de acordo com a disponibilidade de vaga.
- 9.3. Os documentos necessários para efetivar a comprovação das cotas, não poderão conter rasuras e deverão ser anexados no Sistema de Matrícula divulgado em normas complementares após a resultado final;
- 9.4. Todos os documentos são de responsabilidade do candidato e deverão ser digitalizados de forma legível e anexados eletronicamente no Sistema de Matrícula.
- 9.5. É de responsabilidade do candidato a conferência das informações e de todos os documentos a serem anexados para matrícula.
- 9.6. Da documentação comprobatória para concorrer às vagas de **AMPLA CONCORRÊNCIA**:
 - a. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente (conforme item 7.5.2), que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de Matrícula após divulgação do resultado final.
- 9.7. A documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos da **POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA** deverão seguir o ANEXO VIII
- 9.8. Em caso de **DÚVIDAS**, contatar a Comissão dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos Técnicos Integrados, pelo email <u>selecao.urt@ifgoiano.edu.br</u>, obedecendo o prazo previsto no Cronograma (item 3) para o envio da documentação comprobatória.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS NOTAS E INSCRIÇÕES

- 10.1. O candidato deverá enviar eletronicamente, em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site https://ifgoiano.edu.br/integrado, dentro do prazo de inscrição estabelecido neste Cronograma Item 3, os documentos exigidos no item 9.
- 10.2. Caso não envie eletronicamente o Histórico Escolar, em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site https://ifgoiano.edu.br/integrado, devidamente comprovado como descrito no item 7, o candidato terá a nota zerada em todas as disciplinas.
- 10.3. As notas lançadas no sistema de processos seletivos pelo candidato, que não corresponderem às do histórico escolar ou documentos equivalentes apresentados no período de inscrição (Cronograma Item 3), poderão ser retificadas pela Comissão Extraordinária Local de Homologação de Notas definida por cada campus pela Comissão Extraordinária Local de Processo Seletivo.

10.4. Os Resultados preliminar e final da homologação das inscrições serão publicados na data prevista no cronograma deste edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. O Processo Seletivo será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta no item 5 deste Edital.
- 11.2. A NOTA FINAL (utilizada para classificação) será obtida a partir das notas/conceitos do candidato, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente (item 7.5.2), lançadas, pelo próprio candidato, no ato da inscrição no sistema do processo seletivo acessível pelo site https://ifgoiano.edu.br/integrado e, caso necessário, corrigido pela Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2026/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.
- 11.3. O cálculo da **NOTA FINAL** será realizado em conformidade com as regras constantes neste edital.
 - 11.3.1. O sistema do processo seletivo do IF Goiano fará o cálculo da **NOTA FINAL** da seguinte forma:
 - 1º ETAPA: soma das médias finais de cada disciplina do item 7.5.4;
 - 2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa.
 - 3ª ETAPA: NOTA FINAL será a média geral obtida pelo valor da 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas previstas no item 7.5.4
- 11.4. Todos os candidatos disputarão, primeiramente, as vagas destinadas à ampla concorrência (AC), sendo que estas podem ser preenchidas por candidatos da Política de Ação Afirmativa (cotas) ou não.
 - 11.4.1. O candidato que estiver concorrendo a Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pela Ampla Concorrência, será classificado por esta.
- 11.5. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência serão classificados os demais candidatos para as vagas da Política de Ação Afirmativa.
 - 11.5.1. Caso haja vagas não preenchidas na Política de Ação Afirmativa, a realocação de vagas remanescentes será preenchida, segundo a ordem de classificação, de acordo com a legislação vigente.
- 11.6. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, os critérios para desempate na classificação final serão os seguintes:
 - a. Candidato com menor renda familiar, conforme previsto no §2º do Art. 44, da Lei nº 9.394/1996;
 - b. Candidato com a maior idade, conforme previsto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

11.7. A divulgação dos **resultados preliminar e final** do processo seletivo será feita no site https://ifgoiano.edu.br/integrado, conforme previsto no cronograma do processo seletivo item 3.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A impugnação dos termos deste Edital, deverá ser feita via e-mail selecao.urt@ifgoiano.edu.br respeitando o Cronograma (item 3).
- 12.2. Caberá um único recurso contra cada uma das seguintes etapas do processo seletivo, via sistema de inscrição, de acordo com o Cronograma (item 3):
 - 12.2.1. Recurso da Homologação das inscrições;
 - 12.2.2. Recurso contra o Resultado preliminar.,

12.2.3.

- 12.3. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento em campo específico, exclusivamente, no sistema de processos seletivos.
- 12.4. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:
 - 12.4.1. fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com referência jurídica apta ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
 - 12.4.2. redigir o recurso em campo específico, disponível no sistema do processo seletivo do IF Goiano (https://ifgoiano.edu.br/integrado), observando o Cronograma no item 3 deste Edital.
- 12.5. Não serão considerados recursos enviados fora do prazo, observando o Cronograma no item 3.
- 12.6. Será indeferido o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 12.7. Os resultados dos recursos serão publicados na página do candidato no Sistema do processo seletivo (https://ifgoiano.edu.br/integrado) no prazo mínimo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data final de envio, observando o Cronograma no item 3.
- 12.8. Os recursos encaminhados pelo candidato, serão julgados pela Comissão local Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2026/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.
- 12.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

13. DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO

13.1. Os candidatos classificados em primeira chamada no Processo Seletivo do IF Goiano, em lista nominal divulgada na data prevista conforme cronograma item 3, no site https://ifgoiano.edu.br/integrado, estão automaticamente convocados a enviar documentação para matrícula e documentação comprobatória das cotas, no período previsto de acordo com as instruções a serem publicadas no link de cada campus.

- 13.2. Somente será matriculado no Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio oferecido pelo IF Goiano o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído o Ensino Fundamental, conforme item 4.2 deste edital, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.
- 13.3. **NÃO SERÃO MATRICULADOS** candidatos classificados que estejam em dependência em algum componente curricular do ensino fundamental.
- 13.4. A seleção do **CANDIDATO** assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.
- 13.5. Não terá direito de matrícula e perderá o direito à vaga o candidato que não comprovar a conclusão do Ensino Fundamental até o início do ano letivo de 2026.
- 13.6. A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas neste edital, a mesma será cancelada automaticamente, em procedimento que assegure ao candidato, o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 13.8. Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão se responsabilizar por efetuar a matrícula do candidato aprovado.
- 13.9. Ao candidato aprovado é permitido matricular-se na opção de curso e turno informado no ato da inscrição.
- 13.10. O candidato que não enviar a documentação para matrícula e comprovar a condição da cota autodeclarada, conforme item 14, perderá o direito à matrícula na respectiva chamada e será realocado para o final da lista de classificados.
- 13.11. As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas no site https://ifgoiano.edu.br/integrado.
- 13.12. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá enviar à Unidade de Registros Escolares do Campus Urutaí o termo de desistência assinado, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 13.13. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, se fará o procedimento de 2ª Chamada e posteriormente caso não sejam preenchidas as vagas, será feita uma Chamada Pública em procedimento a ser detalhado em normas complementares específicas.
- 13.14. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações.
- 13.15. Para o preenchimento das vagas reservadas à Política de Ação Afirmativa será cumprido, em todas as chamadas, o estabelecido na legislação.
- 13.16. O IF Goiano se reserva o direito de não realizar contato telefônico com o candidato, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

14.1. Os candidatos aprovados deverão seguir as orientações específicas do processo seletivo divulgadas no site https://ifgoiano.edu.br/integrado.

- 14.2. Para a realização das matrículas os candidatos devem preparar os seguintes documentos:
 - A. Requerimento de Matrícula e termo de compromisso (que será disponibilizado pelo campus em sua página) (imprimir, preencher, assinar, colar foto, digitalizar e enviar), preenchimento de todos os itens obrigatórios, assinado pelo responsável, em caso do(a) candidato(a) ser menor de idade.
 - B. **Para Curso Concomitante**: comprovante de matrícula do Ensino Médio e/ou Certificado de Conclusão;
 - C. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (conclusão) e certificado de conclusão ou declaração de conclusão com atestado de ausência de dependência (documento original digitalizado);
 - D. Certidão de nascimento;
 - E. Certidão de casamento quando houver mudança de nome;
 - F. Cédula de Identidade e CPF (documento original digitalizado frente e verso);
 - G. Foto enviar 1 foto 3x4 (digitalizada e entregar no primeiro dia de aula);
 - H. Comprovante de endereço com CEP (digitalizado);
 - Cédula de Identidade e CPF dos pais ou responsáveis, caso o candidato seja menor de idade - (documentos originais digitalizados frente e verso);
 - J. Documento que comprove estar em dia com as obrigações do Serviço Militar
 para maiores de 18 anos do sexo masculino (documento original digitalizado frente e verso);
 - K. Título eleitoral e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais - para maiores de 18 anos – (documento original digitalizado frente e verso);
 - Laudo médico ou relatório médico (Anexo II) preenchido e assinado, em caso de candidato portador de deficiência, mesmo que não tenha sido aprovado em reserva de vaga PcD, ou, em caso de candidato com necessidades educacionais específicas;
 - M. Documentos do anexo VIII de acordo com a cota autodeclarada no momento da inscrição.
 - N. Para menores de 18 anos deverá ser apresentado a documentação do responsável legal (RG e CPF).
- 14.3. Excepcionalmente, para os candidatos que estiverem em processo de conclusão do Ensino Fundamental em 2025 poderá ser apresentada declaração de conclusão e de ausência de dependência, sendo que o certificado de conclusão deverá ser entregue até o primeiro dia letivo do primeiro semestre de 2026.
- 14.4. Não será permitido o trancamento de matrícula no ano de ingresso, salvo disposição legal em contrário.
- 14.5. O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, como previsto no regulamento dos Cursos Técnicos do IF Goiano, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.
- 14.6. Excepcionalmente poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno com altas habilidades/superdotado que, em data anterior à inscrição deste Processo Seletivo,

- tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.
- 14.7. O início das atividades acadêmicas (aulas) do primeiro semestre de 2026 são definidos pelo calendário específico de cada campus.

O. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo do IF Goiano frequentará as aulas do curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do Campus, bem como as demais atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso.
- b. A Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2026/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.
- c. A Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2026/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do site https://ifgoiano.edu.br/integrado.
- d. As disposições e instruções contidas no site https://ifgoiano.edu.br/integrado, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2026/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- e. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos, alunos do IF Goiano e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, processo administrativo e/ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- f. Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- g. O candidato, ao realizar a inscrição, consente nos moldes do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (no sistema

eletrônico de inscrição), com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I. As solicitações de informações pelos titulares, os pedidos voluntários de revogação do consentimento ou eliminação de dados, deverão ser realizadas através da plataforma Fala.BR e encaminhadas ao Encarregado de Dados do IF Goiano.

- h. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão local Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2026/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.
- j. Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso caso tenha menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.
- k. O IF Goiano considera dias letivos de segunda-feira a sábado e outros dias considerados no Calendário Acadêmico dos *campi* do IF Goiano.
- I. É responsabilidade do candidato ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2026/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.
- m. A realização do Processo Seletivo está a cargo das Comissões Centrais e locais Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2026/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Urutaí, 09 de outubro de 2025.

Paulo Cesar Ribeiro da Cunha

Diretor Geral Campus Urutaí - IF Goiano

Assinado digitalmente em https://suap.ifgoiano.edu.br/documento eletronico/visualizar documento/752621/

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO INSTITUTO FEDERAL GOIANO - 2026/1

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,	CPF	, candidato(a)
neste Processo Seletivo, optante do Sistema de pelas Leis no 13.409/2016 e nº 14.723/2023), me	3 ,	.1/2012, alterada
() Negro(a) Preto(a)	() Negro(a) Pardo(a)	
Declaro estar ciente de que esta autode Heteroidentificação, conforme estabelecido na Ir MPOG, a Instrução Normativa nº 01/2019 - IF fevereiro de 2020.	nstrução conforme a Portaria No	ormativa 04/2018

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame. Declaro também estar ciente de que a apresentação de informação falsa ensejará a anulação de minha participação no processo seletivo do IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art.9 da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº12.711, de 29 de agosto de 2012.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais. Art.299 do Decreto-Lei n°2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, que dispõe:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa (...),se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa(...), se o documento é particular".

Assinatura do Declarante	<u> </u>	
Assiliatura do Deciarante		
a do rochoncával (candidato mo	anor do 19 anoch	
		Assinatura do Declarante a do responsável (candidato menor de 18 anos)

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO **INSTITUTO FEDERAL GOIANO - 2026/1**

ANEXO II - LAUDO MÉDICO

A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PcD Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato. O(a) candidato(a) portador(a) do documento de identificação n.º , CPF n.º ____, telefones ______, candidato(a) ao Processo Seletivo, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009. Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato: () DEFICIÊNCIA FÍSICA 1. () Paraplegia 6. () Tetraparesia 11. () Amputação ou Ausência de Membro 2. () Paraparesia 7. () Triplegia 12. () Paralisia Cerebral 13. () Membros com deformidade 3. () Monoplegia 8. () Triparesia congênita ou adquirida 4. () Monoparesia 9. () Hemiplegia 14. () Ostomias 10. () Hemiparesia 15. () Nanismo 5. () Tetraplegia *Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. () DEFICIÊNCIA AUDITIVA**: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz. ** Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. () DEFICIÊNCIA VISUAL: () Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. () Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. () Campo visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

() DEFICIÊNCIA INTELEO manifestação antes dos adaptativas, tais como:		telectual significativament associadas a duas ou m	
1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização de recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho
Para os candidatos com original do Teste de A funcionamento intelectua realizado no máximo em a	avaliação Cognitiva (Intel Il em relação à média, en	lectual), especificando o nitido por médico psiquiat	grau ou nível de ra ou por psicólogo,
() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA	A: associação de duas ou n	nais deficiências:	
comunicação e da interaçi não verbal usada para inte manter relações apropriad comportamentos, interess estereotipados ou por co padrões de comportamentos. I. CÓDIGO INTERNACIONA	eração social; ausência de das ao seu nível de desens ses e atividades, manifest omportamentos sensoriai to ritualizados; interesses	reciprocidade social; falêno volvimento; padrões restrit ados por comportamentos s incomuns; excessiva ad	cia em desenvolver e civos e repetitivos de motores ou verbais
II. DESCRIÇÃO DETALHADA nível da deficiência, ber correspondente da CID):			
***I audo válido anenas d	'os últimos seis meses da d	ata de análise da documen	ntacão
Luddo vando apenas a	os antimos seis meses da a	, / /	ração.
	Local	Data	
Assinatura, carimbo e CRI	——————— M do(a) médico(a)	——————————————————————————————————————	candidato

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO INSTITUTO FEDERAL GOIANO - 2026/1

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE OUILOMBOLA)

	Q	OILOWIDOLA				
As lideranças comunitárias abaix DECLARAM, para fins de inscrição n						
,,		•		J		
de			cadastr		no (a	n) estudante CPF nº
				rtencente		Quilombo
		reside	na	Comunida		Quilombola
	=	localizada		no		município
	UF					
Declaram ainda, que são lideranças	reconhe	cidas da comur	nidade d	juilombola d	onde re	side
o estudante quilombola mencionado presente declaração.	do acima.	. Por ser expre	essão da	verdade, fi	rmamo	s e datamos a
		,	_de			de 20
LIDERANÇA 1						
Nome completo:						
CPF:						
RG:						
Assinatura :						
LIDERANÇA 2						
Nome completo:						
CPF:						
RG:						
Assinatura :						
LIDERANÇA 3						
Nome completo:						
CPF:						
RG:						
Accinatura :						

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO INSTITUTO FEDERAL GOIANO - 2026/1

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu,			, po	ortador(a)	da	cédula	de	identida	ade	nº
	e do CPF	nº		, de	eclaro,	para os	devic	dos fins,	que n	ıão
empresas da i vínculo traball informação fa além de, casc acadêmico do	nculo emprega niciativa privad nista. Confirmo Isa incorrerá na o configurada a (a) candidato(a	tício com a e não usu serem verd is penas do prestação), em proce	qualquer Ifruo de qua Ifruo de qua Ifruo de iras as Ifruo de inform Ifruo de inform Ifruo de inform Ifruo de inform	entidade ualquer rec informaçõ art. 299 dação falsa, que asseg	da a cebime es pre o Códi apura ure o	dministra ento de v stadas, e go Pena ada post contradit	ação alores stand (falsi eriorm cório e	pública s provenio o ciente o dade ide nente ao e a ampla	ou co entes de quo ológio regis o defe	om de e a ca), tro
-	ncelamento de s taria Normativa			•			•	•		eis
				d	e			d	e 20_	
		Assin	atura do(a	a) Declaran	 te					

EDITAL № 37, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO INSTITUTO FEDERAL GOIANO - 2026/1 ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL

Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

Trabalhador informal não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

Profissional Liberal é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo

Eu,expedidor:e CPFnº membro da f Seletivo 2025/1 para o Curso IF Goiano, declaro , para os devidos fins, que sou:	amília do(a) candidato(a) inscr do Campus	rito no Processo
() Trabalhador(a) Autônomo(a); () Profissional	Liberal Trabalhador(a); ()Info	rmal
exercendo a função de constante em minha Carteira de Trabalho e Previdê nos últimos três meses:		
Mês de referência	Valor bruto m	nensal
	R\$	
	R\$	
	R\$	
Confirmo serem verdadeiras as informações presta incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Códigonfigurada a prestação de informação falsa, apurado candidato(a), em procedimento que assegure o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prortaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012	go Penal (falsidade ideológica) da posteriormente ao registro a contraditório e a ampla def prejuízo das sanções penais ca), além de, caso acadêmico do(a) esa, ensejará o bíveis (art. 9º da

Assinatura do(a) Declarante

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO INSTITUTO FEDERAL GOIANO - 2026/1

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

	Eu,								expedidoi mbro da
estou desempregado(a) desde o dia / / quando trabalhei na atividade de Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:	família do(a) can de	didato(a)	inscrito(a)	no ,	Processo do	Seletivo	2025	para o	Curso Campus
seguinte forma:									
() Carteira de Trabalho com a demissão () Termo de Rescisão de Contrato Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o		que não red	 cebo nenhuma	a remu	ıneração	e que vei	nho provend	o meu si	ustento da
() Carteira de Trabalho com a demissão () Termo de Rescisão de Contrato Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o									
() Carteira de Trabalho com a demissão () Termo de Rescisão de Contrato Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o									
() Termo de Rescisão de Contrato Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o	Enviar fotocópia	dos seguint	es documento	os:					
Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o	() Carteira de Tr	abalho com	ı a demissão						
incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o	() Termo de Res	cisão de Co	ntrato						
Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).	incorrerá nas pe configurada a pr candidato(a), er cancelamento de	enas do crii estação de m procedim e sua matrío	me do art. 29 informação fa nento que as: cula no IF Goia	9 do C Isa, ap segure ano, se	código Per urada pos o contra m prejuíz	nal (falsid steriorme aditório e so das sar	ade ideológ nte ao regist e a ampla ições penais	ica), alén ro acadê defesa, ε cabíveis	n de, caso mico do(a ensejará c (art. 9º da
,dede 20					,	de			_de 20
Assinatura do(a) Declarante			 Δςςina	tura de	n(a) Decla				

EDITAL Nº 37, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO INSTITUTO FEDERAL GOIANO - 2026/1

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

LCI II- 12		23/00/012, Decreto II- 7.8	124, u	10,2012,1	Ortari	a NO	illiativa II- 10 de 1	11/10/2012		
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:										
Nome:										
Sexo:	Cor/E	Etnia:	Esta	ado Civil:	Dat	a nas	cimento:	Procedência(Cidade/Estado)		
Curso:			Inse	crição:				RG:		
	CPF:									
Endere	ço can	didato (rua, avenida):				Con	nplemento:			
Bairro:		Cidade:				U.F.	:	CEP:		
Fone:					Emai	l:				
II – COI	MPOSI	ÇÃO FAMILIAR:								
	NOM	E		PARENTESCO	IDAI	DE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE		
III – DOC	UMEN	TAÇÃO ENTREGUE:								
Quant.	De	scrição								
	His	stórico Escolar								
	Со	mprovações de Renda								
	Re	latório Médico								
Obs: considerar os comprovantes de renda dos meses dos últimos 03 (três) meses anteriores à inscrição,edede 202										
Declard	Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.									
	Assinatura do candidato Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).									

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO INSTITUTO FEDERAL GOIANO - 2026/1

ANEXO VIII

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA)

- I AC: candidato de ampla concorrência;
 - 1. Histórico Escolar.
- II LI_EP: candidato que tenha cursado integralmente o (ensino médio Graduação; ensino fundamental Técnico) em escolas públicas, independentemente da renda;
 - 1. Histórico Escolar.
- III LI_PPI: candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, que tenha cursado integralmente o (ensino médio Graduação; ensino fundamental Técnico) em escolas públicas, independentemente da renda;
 - 1. Histórico Escolar.
 - 2. Anexo I, se preto ou pardo.
 - 3. ANEXO IX, ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou declaração oficial emitida pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio), atestando a relação de pertença étnica e social a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional brasileiro), se indígena.
- IV LI_PCD: candidato com deficiência que tenha cursado integralmente o (ensino médio Graduação; ensino fundamental Técnico) em escolas públicas, independentemente da renda;
 - 1. Histórico Escolar
 - 2. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, conforme Anexo II, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Esse documento deve ser anexado no sistema conforme as regras da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017.
- **V LI_Q:** candidato autodeclarado quilombola, que tenha cursado integralmente o (ensino médio Graduação; ensino fundamental Técnico) em escolas públicas, independentemente da renda;
 - 1. Histórico Escolar
 - 2. ANEXO III

- **VI LB_EP:** candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um, 01, salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o (ensino médio Graduação; ensino fundamental Técnico) em escolas públicas;
 - 1. Histórico Escolar
 - 2. Anexo VII
 - 3. Certidão do CadÚnico.
 - 4. Caso não possua CadÚnico, anexar:
 - Anexo VII
 - Cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família.
 - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses (anteriores ao processo seletivo) de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:
 - A. Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - B. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - C. Para aposentados e pensionistas, apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - D. Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente, será exigida a "Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural", informando o valor atualizado da renda bruta recebida.
 - E. Para famílias cuja renda bruta provenha da locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de declaração, acompanhada do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado.
 - F. Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - G. Para membros da família acima de 18 anos que ainda não possuam vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o Anexo IV.
- **VII LB_PPI:** candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o (ensino médio Graduação; ensino fundamental Técnico) em escolas públicas;
 - 1. Histórico Escolar
 - 2. Anexo I, se preto ou pardo.

- 3. ANEXO IX, ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou declaração oficial emitida pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio), atestando a relação de pertença étnica e social a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional brasileiro), se indígena.
- 4. Certidão do CadÚnico.
- 5. Caso não possua CadÚnico, anexar:
 - Anexo VII
 - Cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família.
 - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses (anteriores ao processo seletivo) de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:
 - A. Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - B. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - C. Para aposentados e pensionistas, apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - D. Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente, será exigida a "Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural", informando o valor atualizado da renda bruta recebida.
 - E. Para famílias cuja renda bruta provenha da locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de declaração, acompanhada do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado.
 - F. Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - G. Para membros da família acima de 18 anos que ainda não possuam vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o Anexo IV.
- VIII LB_PCD: candidato com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o (ensino médio Graduação; ensino fundamental Técnico) em escolas públicas;
 - 1. Histórico Escolar
 - 2. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, conforme Anexo II, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Esse documento deve ser anexado no sistema conforme as regras da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017.

- 3. Certidão do CadÚnico.
- 4. Caso não possua CadÚnico, anexar:
 - Anexo VII
 - Cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família.
 - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses (anteriores ao processo seletivo) de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:
 - A. Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - B. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - C. Para aposentados e pensionistas, apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - D. Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente, será exigida a "Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural", informando o valor atualizado da renda bruta recebida.
 - E. Para famílias cuja renda bruta provenha da locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de declaração, acompanhada do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado.
 - F. Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - G. Para membros da família acima de 18 anos que ainda não possuam vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o Anexo IV.
- **IX LB_Q:** candidato autodeclarado quilombola, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o (ensino médio Graduação; ensino fundamental Técnico) em escolas públicas.
 - 1. Histórico Escolar
 - 2. ANEXO III
 - 3. Certidão do CadÚnico.

- 4. Caso não possua CadÚnico, anexar:
 - Anexo VII
 - Cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família.
 - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses (anteriores ao processo seletivo) de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:
 - A. Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - B. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - C. Para aposentados e pensionistas, apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - D. Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente, será exigida a "Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural", informando o valor atualizado da renda bruta recebida.
 - E. Para famílias cuja renda bruta provenha da locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de declaração, acompanhada do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado.
 - F. Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - G. Para membros da família acima de 18 anos que ainda não possuam vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o Anexo IV.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO INSTITUTO FEDERAL GOIANO - 2026/1

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA

Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações implicará no indeferimento do(a) candidato(a). A declaração deve ser assinada por membros da comunidade indígena (presidente(a), professores(as), entre outros membros da associação – todos(as) indígenas).

As		comunitárias									
			(no	me	do	povo	indígena),	DECL	.ARAM	que	o(a)
cano	didato(a) _										CPF
		 etnia/povo ind									
	•	eia indígena), lo	-	•	•	•			_	•	
Esta	do	Por	ser expres	ssão	da v	erdade,	firmamos	e da	tamos	a pre	sente
decl	aração.										
						,			,		
LIDE	RANÇA 1										
	-										
ASSI					-						
LIDE	ERANÇA 2										
Non	ne completo:										
					-						
LIDE	ERANÇA 3										
Non	ne completo:										
	natura :										